

Parecer n.º 119/2024

Esteio, 05 de agosto de 2024.

Da: Consultoria Jurídica da FSPSCE.

Para: Setor de Licitações da FSPSCE.

Trata o presente de solicitação de análise do processo de Dispensa n.º 119/2024, Processo Administrativo 716/2024, tendo como objeto a aquisição emergencial de material médico hospitalar, conforme especificações em termo de referência em anexo ao processo.

A esta assessoria jurídica fora enviado o referido processo, onde fora analisado o termo de referência realizado pela Sra. Izabel Cristina Ferraz de Elly, os orçamentos, o mapa de cotação, no entanto no presente processo **não há a reserva de dotação orçamentária do setor de contabilidade e as negativas fiscais, o que deverá ser providenciado.**

Nestes termos, a situação supra descrita caracteriza a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista ser justificável a referida compra de material médico hospitalar de forma emergencial, para não haver prejuízos no atendimento dos pacientes internados, no entanto o processo deverá ser retificado para o devido prosseguimento.

Ressalta-se que se possível, para que não haja prejuízos no atendimento aos pacientes a Instituição deverá realizar as dispensas de forma eletrônica, conforme o que dispõe o art. 3.º do Decreto 7.444/2022, mas o processo não se encontra em condições de prosseguimento por não apresentar aos documentos acima apontados.

É o parecer.

Luciana Millan Santiago
Advogada da FSPSCE.